

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na manutenção e recarga de extintores, com fornecimento de mão de obra, materiais e serviços afins, pertencentes à Companhia Docas da Paraíba.

1.1.1 Os serviços de manutenção e recarga dos extintores serão executados sob demanda e os eventuais custos das peças a serem substituídas não inseridas neste Termo de Referência serão de responsabilidade da Companhia Docas da Paraíba.

1.1.2 Os serviços de manutenção e recarga dos extintores programados deverão ser realizados em cronograma elaborado pela CONTRATADA, após aprovação da Companhia Docas da Paraíba.

2. DOS EXTINTORES PARA RECARGA E MANUTENÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
RECARGA EXTINTOR DE INCÊNDIO PQS BC 12 KG	40
RECARGA EXTINTOR DE INCÊNDIO PQS BC 06 KG	20
RECARGA EXTINTOR DE INCÊNDIO AP 10 LT	50
RECARGA EXTINTOR DE INCÊNDIO CO2 06 KG	18
RECARGA EXTINTOR DE INCÊNDIO AP 75 LT	6
PCEX-MANOMETRO (INDICADOR DE PRESSÃO)	20
PCEX-VÁLVULA DE DESCARGA EXTINTOR M30 (BAIXA PRESSÃO)	10
PCEX-VÁLVULA DE DESCARGA CO2 3/4 (ALTA PRESSÃO)	10
PCEX- MANGUEIRA DE DESCARGA EXTINTOR M30 (BAIXA PRESSÃO)	10
PCEX- MANGUEIRA DE DESCARGA CO2 3/4 (ALTA PRESSÃO)	10
ENSAIO HIDROSTATICO CIL BAIXA PRESSÃO	30

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A manutenção e recarga dos extintores se faz necessária pois objetiva manter os equipamentos em perfeito estado de utilização, aptos a serem usados no combate ao princípio de incêndio, de maneira eficaz e segura, afim de garantir a segurança dos servidores e preservar o patrimônio desta Companhia.

3.2 Assim, há a necessidade de os extintores de incêndio estarem sempre em perfeitas condições de funcionamento, o que exige manutenção ordinária anual e extraordinária quando de avarias a qualquer tempo, além das recargas, inspeções e testes hidrostáticos periódicos.

3.3 Por fim, considerando que esta Companhia não dispõe de servidores com perfil profissional suficiente à realização do referido serviço, faz-se necessária tal contratação.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e do Decreto Estadual nº 24.649, de 2003.



4.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. DAS NORMAS APLICÁVEIS

5.1 A prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal n.º 13/303/2016 e normas especiais de que tratam a espécie.

5.2 Pelo fato do objeto ter características comuns, uma vez que a caracterização dos produtos e serviços enseja definições objetivas com base em especificações de serviços de mercado, recomenda-se que seja adotada a modalidade pregão na forma eletrônica, pelo critério do Menor Preço.

6. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Da manutenção preventiva

6.1.1 Caberá à empresa contratada os serviços de manutenção e recarga dos extintores que consistem na execução, pela CONTRATADA, de procedimentos rotineiros estabelecidos em cronograma de manutenção.

6.1.1.1 A manutenção preventiva busca garantir que os extintores estejam sempre prontos para serem usados mantendo-os em perfeito estado de uso.

6.1.1.2 O cronograma de recargas e manutenção será elaborado pela CONTRATADA, após aprovação da CONTRATANTE.

6.1.2 A execução dos serviços deverá receber o emprego de materiais adequados e condizentes com a boa técnica, bem como ser executado em conformidade com as determinações das normas e dispositivos previstos em Leis específicas, através de técnicos habilitados com a utilização de ferramentas e equipamentos apropriados, de acordo com as recomendações do fabricante, de modo a garantir a conservação da vida útil dos extintores e o seu perfeito funcionamento.

6.2 Da manutenção corretiva

6.2.1 A CONTRATADA deverá executar os trabalhos necessários e suficientes para a imediata correção dos defeitos e anormalidades dos extintores, objeto deste Termo de Referência.

6.2.2 No caso de anormalidades, eventuais ou emergenciais, a CONTRATADA deverá, após a comunicação da CONTRATANTE, iniciar os procedimentos corretivos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

6.2.3 A requisição de serviços de natureza corretiva poderá ser formalizada por meio de telefone, e-mail ou qualquer outra forma de comunicação.

6.2.4 Os serviços ao qual será obrigada a contratada, referem-se tão somente a recarga e manutenção preventiva e corretivo OBJETO em funcionamento.

6.2.5 Quando houver necessidade de execução de serviços extraordinários, que não constem entre os previstos no escopo do item 6, as despesas de mão de obra serão encargo da contratada, devendo esta apresentar orçamento, tão somente no que se refere a peças e materiais, de acordo com preços de mercado, objetivando o encaminhamento do mesmo à autorização.

6.2.6 Todos os serviços de manutenção preventiva ou corretiva, deverão ser executados de modo a não comprometerem o funcionamento e a segurança desta Companhia.

Companhia Docas da Paraíba – Porto de Cabedelo

Rua Presidente João Pessoa, S/N – Centro – CEP 58100-100 - Cabedelo/PB

Página 2 de 7



7. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

- 7.1 Os serviços serão executados, conforme cronograma, que deverá ser apresentado a DOCAS/PB pela empresa contratada;
- 7.2 Os serviços serão executados na sede da empresa contratada;
- 7.3 Quando solicitado, os serviços de recarga e manutenção deverão ser realizados em prazo não superior a 10 (dez) dias, da solicitação, e quando for necessário prazo superior ao referido, a empresa deverá instalar equipamento substituto até sanar a situação.
- 7.4. Os serviços de manutenção e recarga deverão ter garantia de no mínimo, 12 (doze) meses, contada da data do recebimento definitivo do serviço pela CONTRATANTE.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 Atestado de capacidade técnico operacional, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação.

8.2 Habilitação técnica

- 8.2.1. Prova de registro ou inscrição da EMPRESA no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA;
- 8.2.2. A empresa que apresentar registro/inscrição de outro Estado da Federação estará obrigada, se vencedora da licitação, a obter o visto do CREA local (CREA-PB);
- 8.2.3 - Certificado de Credenciamento em nome da licitante emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão, que comprove a habilitação da proponente para a execução do objeto deste pregão, conforme Lei Estadual nº 6.546, de 22/12/95 (Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico);
- 8.2.4 – Comprovante de Registro junto ao INMETRO, em vigor, que comprove a capacitação da licitante para executar os serviços de inspeção técnica e manutenção em extintores de incêndio, conforme Port. INMETRO nº 158 de 27/06/2006;
- 8.2.5 Atestado de Capacidade Técnico-Operacional expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual a instituição tenha desempenhado ou esteja desempenhando atividade pertinente e compatível em características e prazos com o serviço aqui pretendidos, de forma compatível com as especificações constantes neste Termo de Referência.

9. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 9.1. Quanto da execução dos serviços e substituição das peças e/ou componentes, as mesmas deverão ser novas e originais do fabricante, sem nunca terem sido utilizadas, ficando a reposição condicionada à inspeção do Gestor de Contrato.
- 9.2. A empresa contratada deverá apresentar em documento próprio, relação com descrição de todo material utilizado na realização da recarga/ manutenção.
- 9.3. Caso a Contratante apresente no Livro de Ocorrências reclamação sobre imperfeição de serviços em execução ou executados, a contratada deverá atendê-la em no máximo 24horas.

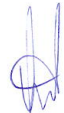


10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 10.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 10.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 10.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta;
- 11.2. Remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, os serviços e/ou material no qual forem constatados falha, defeito, incorreção ou qualquer dano, imediatamente;
- 11.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;
- 11.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 11.5. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 11.6. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 11.7. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham ser vítimas os seus colaboradores em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades;
- 11.8. Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;
- 11.9. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 11.10. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 11.11. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 11.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



11.13. Manter durante toda a prestação do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da prestação de serviço;

11.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 164 do RILC.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

12.1. A medição será realizada por demanda, considerando os serviços efetivamente realizados e concluídos satisfatoriamente. Entendem-se como serviços concluídos satisfatoriamente aqueles formalmente aprovados pela Fiscalização, dentro do prazo estipulado.

13. FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento dos serviços prestados será feito até 30 dias após a execução do serviço, mediante a apresentação, pela Contratada, das competentes Notas Fiscais / Faturas, e da comprovação de regularidade para com a Fazenda Nacional (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União), com a Seguridade Social (INSS) e para com o FGTS, nos termos da lei, que serão devidamente verificadas e aceitas pela DOCAS/PB.

13.2 - Caso a Nota Fiscal / Fatura apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da mesma.

13.3 - Caso não haja expediente na DOCAS/PB no dia do vencimento da Nota Fiscal, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente.

13.4 No processamento do pagamento será retido, pelo órgão estadual competente, o valor correspondente ao produto resultante de 1,6% (um vírgula seis por cento) sobre o total do pagamento, e que deverá repassar, em até 05 (cinco) dias, para a conta corrente do Fundo Estadual de Apoio ao Empreendedorismo – FUNDO EMPREENDER – PB. **Conforme determina o artigo 8º, inciso II, da Lei nº 9.335, alterada pela Medida Provisória 207 de 11.07.2013 c/c artigo 3º do Decreto Estadual nº 32.086 de 08/04/2011.**

14. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

14.1. Os serviços contratados só serão aceitos se forem devidamente aprovadas pela Fiscalização, através da Ordem de Serviço executada, com a descrição detalhada de todos os serviços executados e materiais aplicados.

14.2. Não serão aceitos quaisquer serviços que apresentem vícios que possam comprometer a adequada utilização do objeto deste Termo.

14.3. Não serão recebidos os serviços que caracterizem imperfeições, deformidades e falhas.

14.4. Os serviços classificados como pendentes pela Fiscalização só serão posteriormente aprovados e recebidos se todas as circunstâncias levantadas e classificadas como vícios e falhas forem devidamente corrigidas e/ou recompostas.

Companhia Docas da Paraíba – Porto de Cabedelo

Rua Presidente João Pessoa, S/N – Centro – CEP 58100-100 - Cabedelo/PB

Página 5 de 7



15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1 O objeto licitado será recebido pelo Fiscal do Contrato designado pela Companhia Docas da Paraíba.

15.2 O Fiscal do Contrato deverá atestar os documentos de despesas, quando comprovado o fiel e correta prestação de serviços, encaminhando-os para pagamento.

15.3 Ao Fiscal do Contrato caberá a fiscalização e acompanhamento do serviço, anotar em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.

15.4 A fiscalização de que trata este termo não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes da ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

16 DAS SANÇÕES

16.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste instrumento e no contrato, sujeita a contratada a multas, consoante a Lei 13.303/16.

16.2. Sem prejuízo das sanções cominadas na Lei 13.303/16, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

16.3. Se a adjudicatária se recusar a assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

a) advertência, que será aplicada sempre por escrito;

b) multas;

c) rescisão unilateral do Contrato ou cancelamento da Nota de Empenho, sujeitando-se a Contratada ao pagamento de indenização à Contratante por perdas e danos;

d) suspensão temporária do direito de licitar, de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

e) Indenização à Contratante da diferença de custo da contratação de outro licitante;

f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

g) A multa será aplicada à razão de 0,6 % (seis décimos por cento) sobre o valor total dos materiais em atraso, por dia de atraso no fornecimento dos materiais;

h) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor Contratado.

16.4. As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, assegurada ampla defesa à contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

16.5. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

17. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

17.1. O prazo de vigência da Contratação será por 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

17.2. Caso haja interesse comum das partes, o presente contrato poderá ser prorrogado por interesse das partes, limitada a sua duração ao período de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 71 da Lei nº 13.303/16.

18. SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.



19. EQUIPE DE TRABALHO

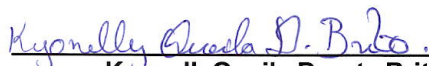
19.1 O pessoal da Contratada deverá atender, dentre outros, aos seguintes requisitos mínimos:

- a) qualificação para o exercício das atividades objeto deste Contrato;
- b) pertencer ao quadro de empregados da Contratada.

20. FERRAMENTAL

20.1 Além das ferramentas necessárias à execução dos serviços contratados, todo o instrumental de testes, equipamentos mecânicos, elétricos e eletrônicos adequados à execução das atividades objeto desta contratação são de inteira responsabilidade da Contratada.

Cabedelo/PB, 22 de março de 2023.



KyonellyQueila Duarte Brito
Técnica de Segurança do Trabalho
Mat. 370

Ricardo Barbosa
Diretor Presidente

